



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000530/2019	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento 3390302200 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGI
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta	00199
Conta	01813

Credor 00033 PLASTILAR COM. EMBALAGENS PLASTICA S LTDA.

Endereço

CNPJ/CPF 79.781.555/0001-78

Fone 3422-7706

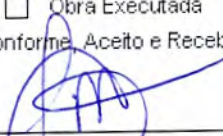
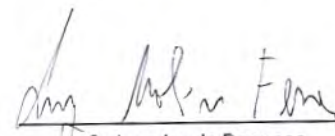
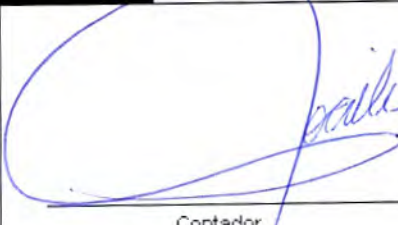
Cidade

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	13		12	02/09/19	02/09/19

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
414.666,05	366.765,01	5.088,82	361.676,19

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR DO EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF A MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO CONFORME DISPENSA DE LICITACAO No13/2019, PROC.ADM.No15/2019 E CONTRATO EM ANEXO.	5.088,82	5.088,82

Local da Entrega	Valor Líquido	5.088,82
------------------	----------------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos  Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	 Contador Jocielle Gonzela CRC 061008/O PR
--	---	--

RECIBO

Declaro(amós) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (cinco mil e oitenta e oito reais e *** oitenta e dois centavos*****) e pela qual dou(amós) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 15/2019
Dispensa de Licitação nº 13/2019

CONTRATO nº 12/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E PLASTILAR COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, brasileiro, casado, residente à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102, centro, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3 SSP/PR, e de outro lado a Empresa **PLASTILAR COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP** CNPJ 79.781.555/0001-78, situado à Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 1080, centro, nesta cidade, Representada por Márcio Macedo, portador do RG 1.594.331 SSP-PR, Residente à Rua José Marchiori, 39, Jardim P. Kennedy, Apucarana - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem como objetivo aquisição de materiais de consumo de limpeza para a Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 5.088,82 (cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) **conforme ANEXO I**.

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1.2 O pagamento será empenhado e efetuado mensalmente de acordo com o consumo, não podendo ultrapassar o valor dispensado.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos financeiros da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, devidamente desdobradas, da CONTRATANTE.

3.3 O CONTRATADO compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais.

3.4 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa serão efetivados mensalmente conforme aquisição dos produtos dispensados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos bens/serviços deverá ser feito no recinto da Câmara Municipal de Apucarana e nos prazos estabelecidos.

5.2 A aceitação dos produtos adquiridos, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, devendo ser recusados aqueles que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço, exceto a guia de Responsabilidade Técnica, ficarão por conta do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei, e em consequência, isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

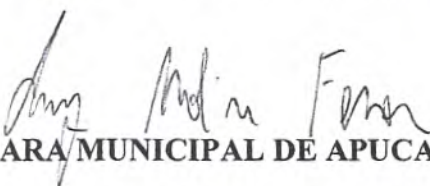
8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

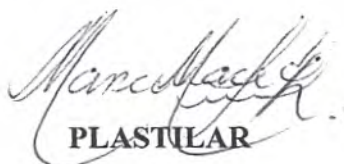
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 29 DE AGOSTO DE 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Luciano Augusto Molina Ferreira

CONTRATANTE


PLASTULAR

Márcio Macedo

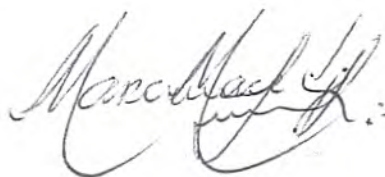
CONTRATADO

RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA) – Produtos de Limpeza

Estimativa para uso entre Agosto de 2019 a Março de 2020 – 8 meses

(para retirar conforme a necessidade)

Qtde	Descrição do item	Marca	Valor unitário	Valor Total
64	Água sanitária – 2L		4,90	313,60
2	Álcool higienizador para mãos em gel – 5L		31,90	63,80
4	Balde para limpeza – 8L		3,27	13,08
128	Desinfetante (aromas variados) – 2L		4,55	582,40
64	Limpador líquido Multiuso – 2L		10,55	675,55
64	Limpador líquido para limpeza pesada – 2L		7,02	449,28
5	Luvas para limpeza em látex forrada – tam. G		5,34	26,70
2	Pá de lixo plástica com cabo longo		2,79	5,58
4	Rodo plástico com E.V.A duplo e cabo – 40cm		4,86	19,44
2	Rodo plástico com E.V.A duplo e cabo – 60cm		6,25	12,50
2	Sabonete líquido (aromas variados) – 5 L		13,47	26,94
6	Vassoura plástica com cerdas em nylon (uso interno)		6,59	39,54
15	Papel higiênico branco – rolo c/ 300 m (8 ROLOS)		27,77	416,55
8	Papel higiênico branco (pcte c/ 4 unids) – rolo c/ 60 m		5,12	40,96
224	Papel toalha branco extra luxo interfolhas (pcte c/ 800 unids no mínimo) – tam. 20 x 20 cm		8,19	1.834,56
17	Saco plástico para lixo comum (pcte c/ 100 unids) – 20 L		7,02	119,34
15	Saco plástico para lixo reforçado (pcte c/ 100 unids) – 100 L		27,08	406,20
4	Saco plástico para lixo reforçado (pcte c/ 100 unids) – 40 L		10,70	42,80



RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA) – Produtos de Limpeza

Estimativa para uso entre Agosto de 2019 a Março de 2020 – 8 meses

(para retirar conforme a necessidade)

Qtde	Descrição do item	Marca	Valor unitário	Valor Total
64	Água sanitária – 2L		4,90	313,60
2	Álcool higienizador para mãos em gel – 5L		31,90	63,80
4	Balde para limpeza – 8L		3,27	13,08
128	Desinfetante (aromas variados) – 2L		4,55	582,40
64	Limpador Líquido Multiuso – 2L		10,55	675,55
64	Limpador Líquido para limpeza pesada – 2L		7,02	449,28
5	Luvas para limpeza em látex forrada – tam. G		5,34	26,70
2	Pá de lixo plástica com cabo longo		2,79	5,58
4	Rodo plástico com E.V.A duplo e cabo – 40cm		4,86	19,44
2	Rodo plástico com E.V.A duplo e cabo – 60cm		6,25	12,50
2	Sabonete líquido (aromas variados) – 5 L		13,47	26,94
6	Vassoura plástica com cerdas em nylon (uso interno)		6,59	39,54
15	Papel higiênico branco – rolo c/ 300 m (8 ROLOS)		27,77	416,55
8	Papel higiênico branco (pcte c/ 4 unids) – rolo c/ 60 m		5,12	40,96
224	Papel toalha branco extra luxo interfolhas (pcte c/ 800 unids no mínimo) – tam. 20 x 20 cm		8,19	1.834,56
17	Saco plástico para lixo comum (pcte c/ 100 unids) – 20 L		7,02	119,34
15	Saco plástico para lixo reforçado (pcte c/ 100 unids) – 100 L		27,08	406,20
4	Saco plástico para lixo reforçado (pcte c/ 100 unids) – 40 L		10,70	42,80

